

EDITAL DO VESTIBULAR EAD UNIFEMM – JANEIRO AJUNHO/2021

O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, recredenciado pela Portaria MEC nº 584 de 21/06/2018, nos termos da Lei nº 9.394/96, dos Decretos nºs 9.057/17, 9.235/17 e das Portarias Normativas do MEC nºs 11/2017, 20 e 22/2017, por meio da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, torna públicas as normas que regem o VESTIBULAR EAD UNIFEMM – 1/2021 para ingresso nas Vagas dos cursos de graduação, ministrados na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, e demais dispositivos legais complementares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação ministrados na MODALIDADE A DISTÂNCIA, JANEIRO A JUNHO/2021, será realizada por meio de Processo Seletivo, que consiste na aplicação de prova de redação que avalie a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

1.2. As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, conforme art. 44, inciso II da Lei nº 9.394/1996.

1.3. Ao inscrever-se para o processo seletivo da GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, nas regras da Matrícula de Graduação, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais não pode alegar desconhecimento.

2. CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS E VAGAS

2.1. Os cursos ofertados, atos regulatórios, duração, vagas e respectivos polos de apoio presencial para este Processo Seletivo, constam no ANEXO deste Edital, QUADROII.

2.2. Na modalidade de Ensino a Distância (EAD) as avaliações são na sua maioria a distância .

2.3. A critério da instituição, o número de vagas poderá ser ampliado, no limite de vagas registradas no MEC, por meio de aditamento deste edital.

2.4. As vagas serão preenchidas a cada realização de provas do Vestibular EAD 1/2021, de acordo com a matrícula dos aprovados.

2.5. Os encontros EAD dos cursos ofertados na modalidade de ensino a distância ocorrerão no turno noturno, exceto aos sábados, que serão no turno diurno.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO deste edital, QUADROI.

3.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara conhecimento e aceitação das normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares das quais não podem alegar desconhecimento.

3.3. A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada no endereço eletrônico:
<http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>

3.4. As OPÇÕES DE INGRESSO disponíveis, todas isentas de taxa de inscrição, são:

- a) VESTIBULAR ONLINE: O candidato agenda de acordo com a sua disponibilidade.
- b) SOMENTE ENEM: O candidato deve informar o número de registro do ENEM no ato da inscrição.
- c) APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR: O candidato aprovado no evento anterior realizará nova inscrição, solicitando o aproveitamento da sua nota/aprovação obtida no Processo Seletivo anterior a este, conforme item 5 desse edital. Nessa modalidade, o candidato não realizará a prova do atual Vestibular. O resultado será publicado em até 2 (dois) dias úteis.

3.5. Procedimentos para realização da inscrição:

3.5.1. Para ter acesso ao formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>, o candidato deverá certificar que tem conhecimento dos termos deste edital e que concorda com os mesmos.

3.5.2. Ato contínuo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, indicando que deseja realizar a prova e a forma pela qual deseja concorrer: realizando a prova de redação do Vestibular EAD 1/2021, aproveitando a nota do último vestibular UNIFEMM para cursos de graduação ou utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, obtida em um dos seguintes anos: 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020.

3.5.3. O candidato que optar, na totalidade da inscrição, pela utilização da nota da prova do ENEM deverá informar na Ficha de Inscrição, sem prejuízo de outras informações relevantes, a respectiva nota e ano de realização do exame.

3.5.4. Os candidatos que optarem pelo aproveitamento da nota do último vestibular do UNIFEMM para cursos de graduação EAD ou pela utilização da nota da prova do ENEM estarão **dispensados de realizar a prova de Redação** do Vestibular EAD UNIFEMM 1/2021.

3.5.5. O candidato poderá escolher apenas um único curso e uma única data para realização da Prova de Redação.

3.5.6. É vedada a realização de mais de uma inscrição, sendo considerada válida tão somente a última inscrição realizada.

3.6. Independentemente da opção de ingresso escolhida, deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguida as demais instruções e do Comprovante de Inscrição, no site: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo oferecidos pelo Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, QUADRO II, anexo.

3.8. O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar o currículo dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

3.9. O candidato é o responsável pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos nesse edital e seus anexos.

3.10. Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Sete Lagoas - UNIFEMM, a instituição reserva-se o direito de não efetivar a matrícula caso a quitação do débito não ocorra em até 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo de matrícula.

3.11. Para a realização da inscrição, serão solicitadas ao candidato as seguintes informações pessoais: Nome completo; CPF; telefone com WhatsApp, identificação de gênero e e-mail atualizados para fins de contato, sem prejuízo das demais disposições específicas constantes neste edital.

3.12. Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos constantes no QUADRO II, ANEXO deste Edital, e tão somente enquanto ainda não encerrado o prazo de matrícula.

3.13. A inscrição do candidato poderá ser cancelada caso não sejam cumpridas as normas, procedimentos, prazos e demais disposições previstas neste Edital.

3.14. É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem teste de conclusão do procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.

3.15. Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, as inscrições para tal curso serão automaticamente encerradas.

3.16. O candidato com deficiência deverá informar, na Ficha de Inscrição, suas necessidades específicas para a realização das provas (ampliação de caracteres, acessibilidade ou outras).

3.17. O candidato será único e exclusivamente responsável por realizar a inscrição, prova, matrícula e demais atos que lhe caibam em tempo hábil, não sendo a instituição, em hipótese alguma, responsável pela perda de prazo e riscos assumidos pelo candidato.

4. CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

4.1. Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio para ingresso deverão realizar a inscrição para a participação no Processo Seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretendem utilizar SOMENTE ENEM. A opção de ingresso com uso da nota do ENEM desobriga o candidato da realização da prova de vestibular.

4.2. Seu aproveitamento será consultado junto ao órgão competente, mas no ato da matrícula deverá trazer o comprovante do ENEM contendo os seus resultados.

4.3. Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 facultando-se ao candidato a opção pelo resultado obtido em um dos anos válidos.

4.4. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que NÃO obtiverem nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética das notas das provas do ENEM e/ou zerarem a redação.

5. DO APROVEITAMENTO DENOTA

5.1 O candidato que tenha sido aprovado no último vestibular UNIFEMM para cursos de graduação poderá utilizar o recurso de aproveitamento denota.

5.2 Para aproveitamento de nota do vestibular anterior, o candidato deverá realizar inscrição no processo seletivo do VESTIBULAR EAD UNIFEMM – 1/2021 e solicitar o aproveitamento da nota/aprovação, aguardando o resultado em até 2 (dois) dias úteis.

5.3 A opção de ingresso com o uso da nota do APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR desobriga o candidato da realização da prova de redação do Vestibular EAD1/2021.

5.4 É de responsabilidade do candidato aprovado o comprovar a APROVEITAMENTO DE VESTIBULAR certificando-se de sua aprovação e realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste edital.

5.5 O período de matrícula é constante no **QUADRO I, ANEXO** deste edital.

5.6 **Aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula** quando ingressar em evento anterior - O aluno aprovado em vestibular imediatamente anterior a este e matriculado em um dos cursos constantes do QUADRO II do ANEXO deste Edital, caso queira ingressar em um segundo CURSO, poderá solicitar o aproveitamento de nota do vestibular anterior para o EVENTO atual.

5.6.1. O aluno deverá realizar nova inscrição, em seguida solicitar o aproveitamento da nota e aguardar a publicação do resultado em até 2 (dois) dias úteis.

6. PROVA

6.1. O Processo Seletivo Vestibular EAD UNIFEMM 1/2021 constará de **Prova de Redação** ou as formas anteriores descritas.

6.2. A Redação será avaliada conforme:

- a) Adequação temática ediscursiva;
- b) A Estética – legibilidade, alinhamento, asseio e recuo de parágrafo;
- c) A expressão – utilização da norma culta da Língua Portuguesa;
- d) A organização – unidade, coesão, coerência concisa e clareza;
- e) Conteúdo – argumentação pertinente e significativa e criticidade.

6.3. Será atribuída nota zero às redações que:

- a) Fugirem a proposta temática ediscursiva;
- b) Forem consideradas ilegíveis;
- c) Forem estruturadas em verso ou em código alheio à Língua Portuguesa;
- d) Apresentarem acentuada desestruturação e/ou divagação do desenvolvimento das ideias;
- e) Possuírem menos de 15 (quinze) linhas escritas ou digitadas.

- 6.4. Para efeitos de **pontuação**, a **Prova de Redação** será corrigida numa escala de 0 (zero) a 100(cem).
6.5. Na **Prova de Redação**, o candidato será avaliado pelas habilidades demonstradas de exposição e de argumentação em torno de um tema de ordem social, científica, cultural ou política da atualidade.

7 DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

- 7.1 A prova de redação será realizada *online*, por meio de acesso a link disponibilizado ao candidato, no ato da inscrição.
7.2 Para a realização da prova o candidato deve certificar-se de que possui acesso a dispositivo apto com acesso à internet, sendo desuavanteira responsabilidade garantir os instrumentos necessários à realização da prova.
7.3 Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante a realização da prova, desde que tais fatores não sejam relacionados a falhas do sistema de aplicação de provas.
7.4 A prova terá tempo de duração total de 1h30min (uma hora e meia), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período, ressalvada eventual exceção conferida a pessoas com deficiência, mediante solicitação no endereço eletrônico copeve@unifemm.edu.br e posterior análise.
7.5 É terminantemente proibido aos envolvidos na elaboração e aplicação da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação a qualquer momento bem como perda de eventuais valores pagos.
7.6 O candidato deverá redigir o texto da **Redação** por meio de digitação, sendo vedada e considerada fraudulenta a utilização de mecanismos de copiar e colar, recortar e colar, dentre outros.
7.7 O candidato que, durante a realização da prova, fizer uso de quaisquer meios considerados fraudulentos **terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo**.

8. APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

8.1 Será considerado aprovado e classificado no processo seletivo Vestibular EAD UNIFEMM 1/2021 o candidato que obtiver o seguinte resultado:

8.1.1. Nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova de redação do UNIFEMM, para aquele que optar por realizar a prova ou por utilizar o aproveitamento da nota/aprovação do último Vestibular para cursos presenciais de graduação do UNIFEMM.

8.1.2. Nota do ENEM igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação superior a zero, para aquele que optar por utilizar a nota do ENEM.

8.2 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- Candidato mais velho;
- Candidato que tenha optado pela Redação do vestibular;
- Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

8.3 Em nenhuma circunstância serão concedidas vistas, correção, revisão ou cópia da prova de redação, nem serão acolhidos recursos contra a classificação.

9. RESULTADO

- 9.1 A consulta referente ao resultado no Processo Seletivo Vestibular EAD UNIFEMM 1/2021, estará disponível no Portal de Inscrição, na ficha individual de cada interessado, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova e será de inteira responsabilidade do candidato.
9.2 A COPEVE/UNIFEMM publicará na Central de Atendimento ao Aluno (Campus do UNIFEMM), no período constante no QUADRO I do ANEXO deste Edital, a relação dos candidatos classificados no processo seletivo.

10. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Vestibular deverá requerer a matrícula no período constante no QUADRO I, ANEXO deste Edital.

10.2. Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas disponíveis no curso eleito.

10.3. Nocasodeexistênciadevagasremanescentespaaoscursosofertados,a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em níveis superior.

10.4. O candidato aprovado e chamado à matrícula deverá acessar o endereço: www.unifemm.edu.br/vestibular/ para imprimir o boleto bancário referente à taxa de matrícula.

10.5. O valor da taxa da matrícula poderá ser pago por meio de boleto bancário ou por meio de cartão de crédito.

10.5.1. Na opção de pagamento por meio de cartão de crédito a taxa da matrícula poderá ser dividida em até 3 (três) parcelas.

10.6. A matrícula só será efetivada após a entrega da documentação completa, estabelecido no item 10.8, pagamento da taxa de matrícula e assinatura no contrato de Prestação de Serviços Educacionais. **Apenas o pagamento da taxa de matrícula não configura a matrícula.**

10.7. O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a instituição, excepcionalmente, poderá aceitar o requerimento de matrícula do candidato no prazo previsto a ser consultado na Central de Atendimento ao Candidato, condicionando a sua efetivação, à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da Instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos.

10.8. No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes **documentos**:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula;
- b) Fotocópia de comprovante de residência atual (emitido dentro dos últimos três meses anteriores à matrícula);
- c) Original e fotocópia da carteira de identidade;
- d) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- e) Original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Original e fotocópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e do comprovante de votação na última eleição;
- g) Original e fotocópia do Certificado Militar, se maior de 18 anos e do sexo masculino (exceto para os maiores de 45 anos);
- h) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Original e Fotocópia do CPF;
- j) 02 (duas) fotos 3x4;
- k) Comprovante da nota do ENEM, retirado do site e apresentado no ato da matrícula, caso o candidato opte pelo seu aproveitamento.

10.9. Caso permaneça a situação de isolamento social, o candidato receberá por e-mail eventuais instruções sobre providências e medidas necessárias ao envio digitalizado dos documentos de que tratam o item 10.8, bem como sobre agendamento para entrega dos documentos físicos e/ou originais.

10.9.1. A não apresentação da documentação original no prazo estipulado pela instituição implica em anulação automática da matrícula.

10.10. Os documentos requeridos nos itens d) e e) do item 10.8 poderão ser substituídos por **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, ou equivalente, cuja validade é de 30 (trinta) dias, contados da emissão.

10.11. A não apresentação de qualquer dos documentos listados no item 10.8, à exceção do caso previsto no

item 10.10, acarretará na **não efetivação** da matrícula e do registro acadêmico.

10.12. Perderá o direito à vaga quem será considerado desistente ou candidato aprovado que não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula no prazo fixado neste Edital.

10.13. Não serão aceitas matrículas de candidato que tenha sido excluído do UNIFEMM por ato de indisciplina ou que possua pendências financeiras por outros serviços educacionais tomados ao UNIFEMM.

10.14. É vedado ao aluno ingressante no UNIFEMM pelo Vestibular EAD UNIFEMM 1/2021 o trancamento de matrícula no 1º semestre letivo do curso.

11. DISPENSA DEDISCIPLINAS

11.1 Terá direito a dispensa de disciplinas o aluno que tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente credenciadas.

11.2 O requerimento deverá ser formalizado por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, e após o pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado entregará, no CAMPUS, a documentação completa, que se constituirá:

- a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia autenticada ou cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
- b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
- c) **Sistema de Avaliação:** cópias simples – dispensável (se presente no item);
- d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópias simples – dispensável (se presente no item).

11.2.1 Caso permaneça a situação de isolamento social, o candidato receberá por e-mail eventuais instruções sobre providências medidas necessárias ao envio digitalizado dos documentos que tratam o item 11.2, bem como sobre agendamento para a entrega dos documentos físicos e/ou originais.

11.3 A falta de um dos documentos solicitados acarretará na devolução da documentação para que seja reenviado corretamente.

11.4. É de responsabilidade do candidato, após a matrícula e solicitação de dispensa, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Serão aceitas para dispensas disciplinas, Estágio Supervisionados e TCC desde que cursados nos últimos 5 (cinco) anos. Componentes cursados além desse prazo serão analisados pelo Colegiado do curso.

11.5. A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária segue normas específicas da instituição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato no Vestibular EAD UNIFEMM 1/2021 implicará a aceitação plena dos termos deste Edital.

12.2. O Processo Seletivo Vestibular EAD UNIFEMM 1/2021 terá validade até 07/06/2021.

12.3. Os resultados do Processo Seletivo Vestibular EAD UNIFEMM 1/2021 são válidos apenas para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

12.4. A COPEVE não divulga dados estatísticos dos Processos Seletivos, tais como número de inscritos e relação candidato/vaga.

12.5. A COPEVE terá amplos poderes para orientação, montagem das provas, esquemas de segurança, fiscalização, correção e publicação dos resultados.

12.6. Para assegurar absoluta lisura na realização do Processo Seletivo, poderá ser exigida, do candidato ou do aprovado, qualquer forma de identificação legalmente admitida, incluindo a datiloscopia e a grafotécnica.

12.7. As decisões da COPEVE têm caráter irrecorrível.

12.8. O UNIFEMM não produz, não distribui, nem se responsabiliza pelo conteúdo de materiais elaborados com a finalidade de preparação dos candidatos ao Processo Seletivo Vestibular.

12.9. O UNIFEMM reserva-se o direito de **não constituir turma** quando o **número de matrículas for inferior**

ao número de vagas ofertadas para o curso, de acordo com o QUADRO II deste Edital.

12.9.1. Caso o UNIFEMM defina pelo não abertura de curso, os candidatos nele matriculados poderão, assim que comunicados:

- a) Fazer reopção, no prazo estipulado e divulgado pela COPEVE, por outro curso dentre os oferecidos no vestibular, desde que exista vaga ou
- b) Cancelar a matrícula e solicitar a devolução da taxa paga.

12.10. Nos cursos híbridos que possuem encontros presenciais, conforme consta no quadro II do Anexo do presente edital, as aulas práticas serão realizadas em laboratórios virtuais ou presenciais, em locais e endereços a serem indicados quando de sua respectiva realização, podendo ser praticadas na sede e campus do UNIFEMM.

12.11. A frequência de encontros presenciais poderá ser alterada e ajustada conforme a necessidade de atividades práticas e a natureza das disciplinas e oferta nos respectivos módulos.

12.12. O candidato somente concorrerá a vaga do curso para o qual foi inscrito.

12.13. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no *endereço*: www.unifemm.edu.br/vestibular e ficará exposto na Central de Atendimento ao Aluno, no Campus (SEDE) do UNIFEMM.

12.14. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o prazo final de matrícula, conforme QUADRO I do anexo deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE.

Sete Lagoas, 25 de novembro de 2020.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora do UNIFEMM

Profª. Caroline Bastos Dantas
Presidente COPEVE

ANEXO

Todas as atividades previstas para o Vestibular EAD UNIFEMM 1/2021 estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

QUADRO I
CRONOGRAMA DO VESTIBULAR EAD UNIFEMM JANEIRO AJUNHO/2021

Período de inscrições	Datas de prova	Local e Horários realização das Provas	Resultado	Período de matrícula	Polos de Apoio
1ª Entrada	1ª Entrada	Endereço online: http://www.unifemm.edu.br/vestibular	Em até 48 horas úteis após a realização da prova	1ª Entrada	Polo Sede UNIFEMM – Av. Mal. Castelo Branco, nº 2765 – bairro Santo Antônio – Sete Lagoas – MG
10/12/2020 a 19/03/2021	10/12/2020 a 19/03/2021			10/12/2020 a 22/03/2021	Polo UNICEASA – Rodovia BR040, Km 688, s/n, Edifício Minas Bolsa, 2º andar, bairro Kennedy, Contagem – MG
2ª Entrada	2ª Entrada			2ª Entrada	Polo VILA OLÍMPICA – R. Major Ávila Goulart, 113 – Planalto – Belo Horizonte-MG
22/03/2021 a 28/05/2021	22/03/2021 a 28/05/2021			22/03/2021 a 31/05/2021	

QUADRO II
OFERTA DE CURSOS PARA O VESTIBULAR EAD UNIFEMM JANEIRO AJUNHO/2021

Cursos	Modalidade	Grau Conferido	Autorização/Reconhecimento	Duração	Vagas/Polo
Administração	100% EaD	Bacharelado	Portaria Reitoria 021/2018, de 10/08/18.	8sem	30-SEDE 30-UNICEASA 10- VILA OLÍMPICA
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	100% EaD	Tecnológico	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	5 sem	20-SEDE 20-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Ciências Biológicas	Híbrido – até 2 encontros semanais	Bacharelado	Resolução CEPE nº 001/2017, de 21/11/2017.	8sem	10-SEDE 10-UNICEASA 10- VILA OLÍMPICA
Ciências Contábeis	100% EaD	Bacharelado	Portaria Reitoria 021/2018, de 10/08/18.	8sem	30-SEDE 30-UNICEASA 10- VILA OLÍMPICA
Ciências de Dados	100% EaD	Tecnológico	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	5 sem	20-SEDE 20-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA

Educação Física	Híbrido – até 2 encontros semanais	Bacharelado	Portaria Reitoria 073/2020, de 09/07/2020.	8sem	30-SEDE 20-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Engenharia de Produção	Híbrido – até 2 encontros semanais	Bacharelado	Portaria Reitoria 058/2019, de 13/09/2019.	10sem	20-SEDE 20-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Engenharia Civil	Híbrido – até 2 encontros semanais	Bacharelado	Portaria Reitoria 058/2019, de 13/09/2019.	10sem	20-SEDE 20-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Engenharia Elétrica	Híbrido – até 2 encontros semanais	Bacharelado	Portaria Reitoria 058/2019, de 13/09/2019.	10sem	20-SEDE 20-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Estética e Cosmética	Híbrido – até 1 encontros semanais	Tecnológico	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	6sem	30-SEDE 30-UNICEASA 30- VILA OLÍMPICA
Gestão Comercial	100% EaD	Tecnológico	Resolução CEPE nº 004/2016, de 06/12/16.	4sem	30-SEDE 30-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Gestão de Recursos Humanos	100% EaD	Tecnológico	Portaria SERES/MEC nº 894 publicada no DOU em14/08/2017.	4sem	30-SEDE 30-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Logística	100% EaD	Tecnológico	Resolução CEPE nº 003/2016, de 06/12/16.	4sem.	30-SEDE 30-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Gestão Financeira	100% EaD	Tecnológico	Portaria da Reitoria nº 028/2017 de 17/10/2017.	4sem.	20-SEDE 20-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Processos Gerenciais	100% EaD	Tecnológico	Portaria da Reitoria nº 028/2017 de 17/10/2017.	4sem.	30-SEDE 30-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Processos Metalúrgicos	Híbrido – até 1 encontros semanais	Tecnológico	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	5 sem.	30-SEDE 30-UNICEASA 30- VILA OLÍMPICA
Pedagogia	100% EaD	Licenciatura	Resolução da Reitoria nº 005/2017, de21/07/17.	8sem	30-SEDE 30-UNICEASA 30- VILA OLÍMPICA
Teologia	100% EaD	Bacharelado	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	7sem	30-SEDE 30-UNICEASA 30- VILA OLÍMPICA
Formação Pedagógica em Pedagogia	100% EaD	Resolução CNE/CP Nº 2, de 20/12/19	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	Até 2 sem	20-SEDE 20-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Formação Pedagógica em Ciências Biológicas	100% EaD	Resolução CNE/CP Nº 2, de 20/12/19	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto9235/2017)	Até 2 sem	20-SEDE 20-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
Formação		Resolução	Curso Novo – conforme regime	Até 2	20-SEDE

Pedagógica em Educação Física	100% EaD	CNE/CP Nº 2, de 20/12/19	de autonomia (vide decreto9235/2017)	sem	20-UNICEASA 20- VILA OLÍMPICA
----------------------------------	----------	--------------------------------	---	-----	-------------------------------------